



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 386/2024

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **YRLEY BARBOSA DA SILVA LTDA** com sede na Rua Quadra 01 Lote 01 C Bairro Mansões Imperatriz na cidade de Águas Lindas de Goiás/GO CEP: 72.910-449 CNPJ nº 45149571000120 neste ato por seu representante legal, Yrley Barbosa da Silva portador do CPF nº. 021.984.183-00 o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital do Pregão Eletrônico nº 90022/2024 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. Este termo tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E/OU ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, especificados abaixo, constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 101/2024**, conforme condições do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90022/2024** e seus anexos:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	2,00	UN	Bebedouro de coluna adulto e infantil conjugado, confeccionado em aço inox, com torneiras copo e jato com regulagem de jato d'água, ralo sifonado, tampo em aço inox polido e base em material injetados, capacidade interna de 1,3L, 35 cm de largura, 68 cm de profundidade e 108 cm de altura, 15 kg, motor 120w – 60hz, selo Inmetro	Libell Press Side Conjuga do	780,00000	1.560,00
Total dos produtos: 1.560,00						

2. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA:

2.1. A entrega do objeto licitado deverá ser no endereço indicado na nota de empenho de despesa, no município de São Vicente do Sul/RS, conforme a necessidade da Administração, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos;

2.2. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preço, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos);

I. A **entrega provisória do objeto licitado** terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da nota de empenho/ordem de entrega;

II. A **entrega definitiva do objeto licitado** será efetivada, logo após a conferência por parte do fiscal (ais) designados para tal, desde que atenda as especificações mínimas exigidas neste termo, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável;



III. Verificada a **não conformidade no recebimento do objeto licitado**, desde que comprovado a falha por parte da Contratada, a mesma deverá promover as correções necessárias no máximo em 5 (cinco) dias úteis, após o comunicado emitido pelo fiscal, sem ônus para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo;

2.3. O prazo de garantia do objeto licitado considerados duráveis, devem ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da entrega dos mesmos, devendo ser substituídos no caso de defeito ou vício que os torne impróprios para o uso, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do Município.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)** em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Projeto: 2279 Manutenção e Conservação Escolas - Lei Com. 141/2012
--

Despesa: 775 4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recurso: 3 RECURSO LIVRE - COMPENSAÇÕES LC 141/2012

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de **Pregão Eletrônico nº 90022/2024** e seus anexos, bem como a **Ata de Registro de Preços nº 101/2024**, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processados na forma da Lei nº 14.133/2021, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

5.2. Os serviços solicitados deverão ser entregues somente após emissão de nota de empenho, sob pena de não recebimento do pagamento pelos mesmos.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 28 de agosto de 2024.

Representante do Município

Representante da Empresa



Este Contrato foi examinado e aprovado em 28/08/2024 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.
